

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**
RECEBIDO EM:
13.09.2017
AS 16:31 Horas
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 14 set 2017 09:54

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO: 208/2017

PROTOCOLO: 2308/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 166/2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL/MANDATO 2017/2020

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo 208/2017, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", exara o seguinte parecer conclusivo à matéria.

O Projeto de Lei recebido dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2018 a 2021, e estabelece, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos, incentivos fiscais e metas da administração, para as despesas de capital e outras dela decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.

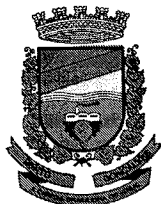
Referido Projeto de Lei foi recebido de acordo com sua abrangência, qual seja, planejamento do governo por um período de 4 anos, iniciando-se no segundo ano de mandato e abrangendo o terceiro e quarto ano do governante eleito e o primeiro ano do governo seguinte, seguindo o princípio da Continuidade e objetivando os Programas de Governo.

Além disso, os programas compreendem a definição dos problemas a serem solucionados e o conjunto de ações que deverão ser empreendidas para alcançar os objetivos estabelecidos.

Os artigos 165 e 166 da Constituição Federal, estabelecem a compreensão do Plano Plurianual que é elaborado por metas e prioridades pela Administração Pública, podendo receber emendas. Cabe à Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento apreciá-las na forma do Regimento.

Há de se considerar que dentro do prazo estabelecido no processo de tramitação da Lei, foram apresentadas 06 (seis) emendas modificativas (66/2017, 67/2017, 68/2017, 69/2017, 70/2017, 71/2017).

Em continuidade, a Comissão em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal e o artigo 48, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, realizou Audiência Pública, presidida pelo presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no dia 12 de setembro de 2017, às 14:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, para a qual compareceu a sociedade civil organizada, através de edital publicado e convites enviados a entidades de classe, sindicatos, escolas e demais órgãos públicos, onde o Projeto de Lei foi apresentado e debatido.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Além disso, no dia 14 de setembro de 2017, acontecerá a votação do Projeto de Lei em duas sessões extraordinárias, às 14:00 e 16:00.

Pelos fundamentos declinados, o parecer desta comissão referente ao Projeto de Lei em exame, encaminhado pelo Poder Executivo, é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

Presidente

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (PMDB)** Vereador **EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)**

Vice-Presidente

Membro Efetivo